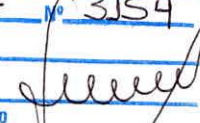




Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico nº 3154
de 21/08/24 FL. 
Visto

DECRETO Nº. 223, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando Emenda Constitucional nº 132, de 20 de Dezembro de 2023, que alterou o Sistema Tributário Nacional, em especial ao artigo 137, que permitiu a utilização dos saldos remanescentes dos recursos destinados ao enfrentamento a Pandemia de Covid-19 nos anos de 2020 a 2022;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei; resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$116.018,43 (cento e dezesseis mil dezoito reais e quarenta e três centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2017 - Manutenção da Educação Infantil - Cmei Gotinha de Mel

Funcional: 0012.0365.1150

Dotação: 3.3.90.30.00 – 1164 – Material de Consumo

Fonte: 01035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - COVID-19 - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde R\$ 7.322,23

Sutotal.....R\$ 7.322,23

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 11 - Secretaria de Assistência Social

Ação: 2049 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Funcional: 0008.0244.1450

Dotação: 3.3.90.30.00 – 1165 – Material de Consumo

Fonte: 01022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) R\$ 4.339,14

Sutotal.....R\$ 4.339,14



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 14 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Ação: 2035 - Manutenção da Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

Funcional: 0010.0302.1400

Dotação: 3.3.90.39.00 – 1166 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00881 - Enfrentamento COVID-19 - Repasse estadual saúde R\$ 15.558,19

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 14 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Ação: 2035 - Manutenção da Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

Funcional: 0010.0302.1400

Dotação: 3.3.90.39.00 – 1167 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) R\$ 88.798,87

Sutotal.....R\$ 104.357,06

TOTAL GERAL.....R\$ 116.018,43

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado nas seguintes fontes de recurso:

I – **01035** - Incentivo Financeiro aos Municípios - COVID-19 - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde R\$ 7.322,23

II - **01022** - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) R\$ 4.106,66

III - **00881** - Enfrentamento COVID-19 - Repasse estadual saúde R\$ 15.558,19

IV - **01019** - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) R\$ 88.798,87

Sutotal.....R\$ 115.785,95

II. **Provável excesso de arrecadação** apurado nas seguintes fontes de recursos:

I - **01022** - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) R\$ 232,48

Sutotal.....R\$ 232,48

TOTAL GERAL.....R\$ 116.018,43

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito